



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-010. Telefone (41) 3221-9515

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0002017-20.2002.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES, MM. Juíza de Direito Substituta da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0002017-20.2002.8.16.0001 (PROJUDI)**, movida por **BANCO DO BRASIL S/A** em face de **ELIZA MARIA BREDT (CPF: 003.998.469-99)**, **ESPÓLIO DE GILSON ROGÉRIO BREDT (CPF: 017.490.569-68)** e **SERRALHEIRA GRB LTDA - ME (CNPJ: 80.805.518/0001-31)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 06/10/2020 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 20/10/2020 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

1º Leilão em 03/11/2020 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 17/11/2020 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro através do e-mail contato@oleiloes.com.br antes do início do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no e-mail contato@oleiloes.com.br, WhatsApp (41) 99870-7000 ou Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: *FRAÇÃO IDEAL DE 33,333% DO LOTE DE TERRENO OU QUINHÃO Nº 06, SITUADO NO LUGAR BARIGUI, DISTRITO DE CAMPO COMPRIDO, NESTA CIDADE DE CURITIBA, DE FORMA REGULAR, MEDINDO 16,50 METROS DE FRENTE PARA A RUA MARIA BIZINELLI, PELO LADO DIREITO MEDE 42,00 METROS, PELO LADO ESQUERDO MEDE 42,00 METROS E NA LINHA DE FUNDOS MEDE 16,50 METROS, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 850,00 METROS QUADRADOS, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 88210 DO 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: SETOR 27 QUADRA 023, LOTE 008.000-7.* **LOCALIZAÇÃO:** Rua Maria Bizinelli, 429, Campo Comprido, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO DA FRAÇÃO DE 33,333%: R\$ 170.000,00, com correção até 23/09/2020 (mov. 88.1).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-2: Penhora proveniente dos autos nº 203/2001 em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Curitiba; R-3: Arresto proveniente dos autos nº 85285/2009 em trâmite, na época do registro, perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; R-4: Arresto proveniente dos autos nº 80176/2008 em trâmite, na época do registro, perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; R-5: Penhora proveniente dos autos nº 978/2000 em trâmite perante a 9ª Vara Cível de Curitiba; R-6: Penhora proveniente dos autos nº 0028607-48.2013.8.16.0001 em trâmite perante a 23ª Vara Cível de Curitiba. Consta no Rosto dos Autos: Mov. 199.1: Penhora proveniente dos autos nº 0001116-30.2015.5.09.0684 em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Colombo; Mov. 201.1: Penhora proveniente dos autos nº 0001119-82.2015.5.09.0684 em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Colombo. Débitos de IPTU: Constatam débitos no importe de R\$ 33.841,86 conforme relação de débitos ao mov. 228.2, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: O ofício nº 2214/2020 remetido à Procuradoria Geral do Estado do Paraná, o ofício nº 2215/2020 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 2216/2020 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 2217/2020 remetido ao IAP e o ofício nº 2218/2020 remetido ao Depositário Público ainda não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 10.768,30 (mov. 1.72), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: Depositário Público (mov. 17.1).

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) No caso remição será devido ao leiloeiro o valor de 2% (dois por cento) sobre o laudo da avaliação, bem como 1% (um por cento) no caso de adjudicação ou transação entre as partes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do CPC: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I – em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II – em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do CPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamento feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados ELIZA MARIA BREDT, ESPÓLIO DE GILSON ROGÉRIO BREDT e SERRALHEIRA GRB LTDA - ME e os coproprietários ELMAR ÂNGELO BISINELLI, ELIZABETE TELMAN BISINELLI, ZENAIDE DE FREITAS BISINELLI, EDIANEZ REGINA BISINELLI BIANCO, AGOSTINHO BIANCO: RUA MARIA BIZINELLI, ADRIANA LEONILDA BISINELLI ARISI, ANDERSON BAÚ e RENATA CRISTINA BISINELLI (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 60 (sessenta) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições mínimas fixadas para o primeiro leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 23/09/2020. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito Substituta.

THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES
Juíza de Direito Substituta